



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 196/20 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação Conjunta nº 005/20, de 05/08/20, Comissões Intergestoras Regionais CIR e CIR 30;

o processo administrativo nº 20-2000.0077163-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de média e alta complexidade), sob gestão do município de Lajeado para custeio de exames de laboratório clínico para a população residente no município de Santa Clara do Sul, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Clara do Sul.

Art. 2º – O remanejo, a contar da competência **novembro de 2020** (12ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 36.866,88 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), valor mensal de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 196/20 – CIB/RS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA DO SUL

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira									
COD IBGE	MUNICIPIO DE ORIGEM DO RECURSO	COD IBGE	MUNICIPIO DE ATENDIMENTO E DESTINO DO RECURSO	MUNICIPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	PROCEDIMENTO				
					Código	Procedimento	Quantida de Ano	Custo Médio	Valor Total Ano
431140	LAJEADO	431675	SANTA CLARA DO SUL	SANTA CLARA DO SUL	0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	9.036	4,08	36.866,88
							9.036	4,08	36.866,88

OBS: POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 36.866,88